

**EDITAL RETIFICADO PARA ELEIÇÃO DE 01 (UM) REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E 01 (UM) REPRESENTANTE PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, PARA O BIÊNIO 2020 / 2022**

Considerando o parágrafo único do Artigo 140, da Lei nº 6.404/76, alterado pelo Artigo 2º da Lei nº 10.303/2001;

Considerando o Artigo 28 e 31, Alínea V e o Artigo 53, § 1º, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

Considerando a Cláusula 63, do ACT 2019 / 2021;

Considerando a declaração de **Pandemia do COVID-19** (Coronavírus) realizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, com a consequente **recomendação de distanciamento social** para evitar a disseminação do referido vírus;

Considerando que o **Ministério da Saúde** adotou a recomendação da OMS, culminando com a Mensagem Presidencial nº 93, que solicita ao Congresso Nacional o reconhecimento da ocorrência de **calamidade pública**, o que foi aprovado pelo referido Congresso Nacional;

Considerando que, devido a pandemia, o Sindicato dos Urbanitários do Maranhão também adotou os protocolos sanitários e que por isso, solicitou a prorrogação dos mandatos dos conselheiros representante dos trabalhadores tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal;

Considerando que o Conselho de Administração, em consonância com o momento de pandemia vivido, acatou a solicitação do sindicato e prorrogou os mandatos dos Conselheiros de Administração e Fiscal da CAEMA;

Considerando a estabilidade e o moderado arrefecimento da pandemia com a infecção do SARS CoV-2 e, respeitando todos os protocolos sanitários;

Considerando o fim do mandato dos representantes dos empregados, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

A Comissão Organizadora do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos empregados para 01 (uma) vaga no Conselho de Administração e 01 (uma) vaga para o Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, para um mandato que vai de 2020 a 2022, vem tornar público aos empregados da CAEMA, os critérios que disciplinarão o referido processo de eleição.

## **1 DO CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
09/10/2020	Divulgação do Edital
13/10/2020	Início de Inscrição de Candidatos
16/10/2020	Término de Inscrição de Candidatos
19/10/2020	Divulgação de Candidatos Inscritos e Elegíveis
29/10/2020	Eleições
30/10/2020	Apuração e Divulgação do Resultado

## **2 DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

2.1 A Coordenação do processo eleitoral está a cargo do STIU/MA, conforme prevê a cláusula 63, do ACT em vigência e, artigo 28 e 53, do Estatuto Social da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, que indicou uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros para conduzir o processo Eleitoral, sendo 01 (um) presidente e 01 (um) secretário.

2.2 A Comissão Organizadora garantirá, por todos os meios democráticos, a lisura do pleito;

2.3 À Comissão Organizadora, compete:

2.3.1 - Estabelecer e divulgar o cronograma contendo as datas dos eventos do processo;

2.3.2 - Receber inscrição de candidato(a) para homologação;

2.3.3 - Receber e decidir sobre o pedido de impugnação de candidato(a);

2.3.4 - Divulgar as inscrições de candidato(a) homologado(a) no site e nos murais da sede do sindicato, da sede da CAEMA, Sacavém-CAEMA, Italuís, nas unidades de negócios de São Luís e, nas sedes das Regionais;

2.3.5 - Receber, apurar, anular e totalizar os votos;

2.3.6 - Homologar e divulgar o resultado da Eleição;

2.3.7 - Receber e decidir sobre, requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao processo eleitoral dos candidatos(as) e/ou eleitores;

2.3.8 - Examinar e decidir sobre os casos omissos neste Edital.

2.4 - Os atos da Comissão Eleitoral serão consignados em Ata.

## **3 DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

3.1 Estão aptos a concorrer no processo para Eleição dos membros para o Conselho de Administração, todos(as) os(as) **Empregados(as) da CAEMA**, que na data de divulgação do presente edital, encontrar-se na situação efetivo e ativo no quadro **Empregados** da Empresa e atendam aos requisitos a seguir:

a) Ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos** de idade;

b) Ter, no mínimo, **05 (cinco) anos** de vínculo empregatício com a **CAEMA**;

- c) Ser detentor de capacidade técnica e experiência compatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
  - d) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
  - e) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou suspensão disciplinar como empregado da Empresa e/ou servidor público, nos termos das normas vigentes;
  - f) Ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA.
- 3.2 Para concorrer no processo Eleitoral para membro do Conselho Fiscal, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:
- a) Ter, no mínimo, **18 (cinco) anos** de idade;
  - b) Ser detentor de capacidade técnica e experiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos da legislação, relativamente a conhecimentos de setor de saneamento, administração, estratégias de negócios ou gestão empresarial;
  - c) Ter nível superior, conforme determina o Estatuto Social da CAEMA;
  - d) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, nos termos das normas legais;
  - e) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público, nos termos das normas vigentes;
  - f) Ser sócio do STIU/MA, pertencente à categoria urbanitária, há pelo menos 12 (doze) meses da data de realização do pleito.
- 3.3 É vedada a candidatura de empregados afastados, cedidos ou à disposição de outros órgãos, excetuando-se os empregados cedidos para o **STIU/MA** e/ou **ASSERCA**;
- 3.4 Para o Conselho Fiscal é vedada a candidatura de empregado da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

#### **4 DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

- 4.1 O registro de candidatura será individual para a representação do Conselho de Administração, e para a representação no Conselho Fiscal, a inscrição será feita de forma conjunta com Titular e seu respectivo suplente;
- 4.2 Para habilitar-se o(a) candidato(a) deverá registrar sua candidatura preenchendo a Ficha de Inscrição, que será fornecida pela Comissão Eleitoral, estando também disponível no site do sindicato.
- 4.3 Além da Ficha de Inscrição o(a) empregado(a) que desejar candidatar-se para o Conselho de Administração, deverá apresentar/enviar cópia do contracheque do mês de setembro/2020, o que comprovará sua condição de empregado(a) ativo(a) junto à **CAEMA**.
- 4.3.1 Em caso de dúvida a Comissão poderá realizar consulta ao Departamento de Recursos Humanos da CAEMA.
- 4.4 O(A) sócio(a) do STIU/MA, não empregado(a) da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, que desejar candidatar-se para o Conselho Fiscal, deverá preencher Ficha de Inscrição, além de apresentar/enviar provas de filiação ao STIU/MA, o que comprovará sua condição de apto(a) à participação do presente processo eleitoral.

- 4.5 Período para inscrição será de 13 a 16 de outubro de 2020, podendo ser realizada na Sede do Sindicato, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1998, Monte Castelo - São Luís/MA, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min. No caso de candidatos lotados no interior do Estado, poderá ser enviada pelo E-mail: stiuma@uol.com.br, sendo estas aceitas se chegarem ao STIU/MA até às 16h00min, do dia 16/10/2020, desde que a inscrição original seja recebida no sindicato até quarenta e oito horas após o término do período de inscrição, sob pena de ser tornada nula a referida inscrição.
- 4.6 O(A) candidato(a) no ato da sua inscrição deverá apresentar um *currículo* resumido, da sua experiência profissional e que demonstre sua capacidade técnica para exercer o cargo de **Conselheiro(a) de Administração e/ou Conselheiro(a) Fiscal** da CAEMA.

## **5 DO PROCESSO ELEITORAL**

- 5.1 Para garantir a lisura do processo eletivo, o(a) candidato(a) poderá indicar fiscal junto à mesa coletora e/ou apuradora de votos;
- 5.2 É vedada a participação de candidato(a) próximo ao local de votação;
- 5.3 É vedada a candidatura de membros da Comissão Eleitoral.

## **6 DA ELEIÇÃO**

- 6.1 A todo(a) empregado(a) ativo(a) da CAEMA é dado o direito de votar;
- 6.2 O(A) empregado(a) apto(a) a votar deverá votar em candidato(a) para representante, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal da **CAEMA**;
- 6.3 Na cédula de votação constará o nome do candidato, por ordem de inscrição, tanto para o Conselho de Administração quanto para o Conselho Fiscal, e para este será seguido pelo nome do suplente;
- 6.4 A eleição será de forma direta e secreta, respeitando os protocolos sanitários, através de urnas colocadas nos seguintes locais e horários:

<b>URNAS</b>	<b>LOCAIS DE VOTAÇÃO</b>	<b>HORÁRIO DE VOTAÇÃO</b>
URNA 01	STIU-MA SEDE	08h00min às 17h00min
URNA 02	CAEMA SEDE	08h00min às 17h00min
URNA 03	CAEMA SCAVÉM	08h00min às 17h00min
URNA 04	CAEMA ITALUÍS CAEMA ITAPECURU	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
URNA 05	CAEMA CENTRO CAEMA ANJO DA GUARDA	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
URNA 06	CAEMA COHAB CAEMA CIDADE OPERÁRIA	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
URNA 07	CAEMA VINHAIS	08h00min às 12h00min
	CAEMA CHAPADINHA	08h00min às 12h00min

URNA 08	CAEMA COROATÁ	14h30min às 16h00min
URNA 09	CAEMA IMPERATRIZ	08h00min às 16h00min
URNA 10	CAEMA PEDREIRAS	08h00min às 12h00min
URNA 11	CAEMA PINHEIRO	08h00min às 12h00min
URNA 12	CAEMA PRESIDENTE DUTRA	08h00min às 12h00min
URNA 13	CAEMA SANTA INÊS	08h00min às 12h00min
URNA 14	CAEMA SÃO JOÃO DOS PATOS	08h00min às 12h00min

- 6.5 Nos locais onde forem disponibilizadas as urnas será identificado um responsável para condução do processo, fechamento do mapa eleitoral e envio de todo o material à Comissão Organizadora.
- 6.6 O empregado apto a votar só poderá votar em apenas 01 um candidato para cada cargo.
- 6.7 O voto para o candidato ao Conselho Fiscal será dado ao titular, que em caso de ser eleito o acompanhará o respectivo suplente;
- 6.8 A totalização dos votos será feita em São Luís, respeitando os protocolos sanitários, na central de apuração dos votos, a ser instalada na Sede do **STIU/MA**.
- 6.9 Serão eleitos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal (e seu respectivo suplente) da **CAEMA**, os candidatos que obtiverem maioria simples de votos, devidamente inscritos para concorrer às vagas do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **CAEMA**.
- 6.10 No caso de empate entre os candidatos mais votados para o Conselho de Administração, será declarado vencedor(a) do pleito, aquele(a) que tiver mais tempo de serviço prestado à **CAEMA** e, se ainda assim permanecer o empate, será declarado(a) eleito(a) a(a) o candidato(a) com maior idade.
- 6.11 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as) mais votados(as), para membro do Conselho Fiscal será declarada vencedor(a) do pleito, o(a) que tiver o candidato(a) titular de maior idade.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 Para obter informações entre em contato com a Comissão Organizadora do processo.
- 7.2 A não observância dos itens descritos neste Edital implicará na desclassificação automática do candidato ao pleito.

**São Luís (MA), 13 de outubro de 2020.**

**Comissão Organizadora**

**Mariano Prazeres Martins**  
Presidente

**Claudilson Estanislau Góes dos Santos**  
Secretário

**José de Ribamar Vieira de Araújo**  
Membro